



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.420.080/0001-30



CONTRATO 20260034

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ-MF, Nº 23.420.080/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIRRAEL BRITO CORDEIRO, Secretário Municipal de Meio Ambiente doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 51.518.375/0001-89, com sede na FOLHA 17 QUADRA 21 LOTE 34, NAOVA MARABA, Marabá-PA, CEP 68505-490, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).DIEKSON ROMÁRIO DE SOUSA SANTOS ALMEIDA, portador do(a) CPF 625.062.013-35de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico PE nº 22/2025 - FMS, na Ata de Registro de Preços nº **20250369**, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do **Processo Administrativo nº 030/2025 - SEPLAN**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012891	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
012904	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PENSADO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10%, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	50,00	3,850	192,50
012909	PASTA SUSPensa PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ, EM PAPELÃO PENSADO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 04 (QUATRO) REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	20,00	2,490	49,80



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.420.080/0001-30



013055	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	20,00	1,500	30,00
	EM AÇO ZINCADO, TIPO ESPATULA, PARA GRAMPOS 26/6.				
013540	PAPEL CARTÃO	PACOTE	20,00	18,500	370,00
	MATERIAL PAPEL FOSCO, TAMANHO 50X70, CORES VARIADAS.				
013551	REGUA 30CM	UNIDADE	20,00	0,800	16,00
013554	LÁPIS PRETO	CAIXA	20,00	19,900	398,00
	ÁPIS PRETO Nº 02, SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO NA COR VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDINDO 02 MM DE ESPESSURA. COM PRODUTO DEVERA ATENDER AS SEGUINTE DIMENSÕES 175 MM X 07 MM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO). IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E COMPOSIÇÃO.				
013570	LIVRO DE ATA 100FLHS	UNIDADE	10,00	9,890	98,90
016312	MASSA DE MODELAR NÃO TÓXICA	CAIXA	5,00	4,220	21,10
	EMBALAGEM COM 12(DOZE) CORES DISTINTAS A MASSA DE MODELAR NÃO DEVE ESFAZELAR, NEM ENDURECER E DEVERÁ SER MACIA. COMPOSIÇÃO PARAFINAS, CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDADO PARA MENORES DE 03 ANOS, COMPOSIÇÃO, REFERÊNCIA: SELO DO INMETRO, ARMAZENAMENTO, CAMPO PARA O NOME E CLASSE, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO, NÚMERO DO CQR, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.				
016733	ALMOFADA Nº3 PARA CARIMBO TINTA AZUL	UNIDADE	10,00	3,890	38,90
	N.º 3 TINTA AZUL				
016734	ALMOFADA Nº 3 PARA CARIMBO TINTA PRETA	UNIDADE	10,00	3,890	38,90
	Especificações: Almofoada nº 3 para carimbo tinta preta.				
016736	COLA BRANCA ESCOLAR 90 G	UNIDADE	40,00	1,200	48,00
	COLA BRANCA ESCOLAR, 90 G, LAVÁVEL, NÃO TOXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA). COM ALTA VISCOSIDADE SUAS APLICAÇÕES SÃO MÚLTIPLAS A MUITOS USOS, QUE SUAVIZANDO COM ÁGUA USA-SE COMO COLA DE PAPELÃO, PAPEL, TECIDOS, ETC. É MUITO RESISTENTE A UMIDADE NÃO MANCHA E SUA SECAGEM É MUITO RÁPIDA, ASPECTO: SUPER BRANCA E MUITO ESPESSA.				
016737	ESTILETE MEDIO	UNIDADE	30,00	0,089	2,67
	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13,0CM, LÂMINA ESTREITA, AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO DE 9,5x0,04x0,8 CM.				
016740	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS GRANDE COM 100 FOLHAS	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
016741	LIVRO DE PONTO 04 ASSINATURAS COM 100 FOLHAS PEQUENO	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
016744	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS	UNIDADE	10,00	11,900	119,00
016746	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UNIDADE	30,00	6,490	194,70
016747	PASTA COM ABA E ELASTICO EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CARTÃO PESANDO 290G/M2	UNIDADE	100,00	1,490	149,00
	NO TAMANHO OFICIO COM ILHOSES DE METAL CORES DIVERSAS				
016748	QUADRO BRANCO 1.20 X2,00 M	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
016749	TESOURA EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO	UNIDADE	20,00	6,940	138,80
	USO GERAL MEDINDO 21 (VINTE E UM) CM COM PARAFUSO E/OU REBITE LAMINA DE AÇO INOX COM CORTE LASER PONTIAGUDA ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA COM FUNDO DE PAPEL GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO				
016750	BLOCO DE AVISO AUTO COLANTE	UNIDADE	50,00	3,800	190,00
016751	BLOCO DE PAPEL 38X50	UNIDADE	50,00	7,600	380,00
	COM 100 FOLHAS PAC. COM 04 UNID. IDEAL PARA ANOTARRECADOS, LEMBRETES, NUMEROS.				
016752	CANETA MARCA TEXTO CX C/ 12 UNIDADES	CAIXA	20,00	16,490	329,80
	CORPO PLASTICO RIGIDO, OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR, CX C/ 12 UNIDADES.				
016754	ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET 370X470MM	UNIDADE	250,00	0,880	220,00
	ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET PESANDO 90G/M2 TIPO SACO MEDINDO370/470MM NA COR AMARELA.				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.420.080/0001-30



016755	ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET240X340MM ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET PESANDO 90G/M2 TIPO SACO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 240X340MM COR AMARELA	UNIDADE	250,00	0,480	120,00
016756	ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET 260X360MM ENVELOPE DE PAPELARIA EM OFFSET PESANDO 90/M2 TIPO SACO SEM IMPRESSÃO MEDINDO 260X360 MM NA COR AMARELA.	UNIDADE	250,00	0,480	120,00
016757	ESTILETE CORPO EM ACRÍLICO RÍGIDO ESTILETE CORPO EM ACRÍLICO RÍGIDO LARGO, LÂMINA DE AÇO CARBONO CONTENDO 1 (UMA) LÂMINA, MEDINDO 18 MM.	UNIDADE	30,00	1,990	59,70
016759	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO LAMINA DE AÇO TEMPERADO, COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	UNIDADE	20,00	1,300	26,00
016760	CAIXA DE ARQUIVO 25X13	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
016764	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 PARA PAPEL FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) GRAMAS.	CAIXA	20,00	2,200	44,00
016766	FITA ADESIVA 40X40 TRANSPARENTE	UNIDADE	100,00	5,900	590,00
016767	GRAMPEADOR EM METAL Nº 12	UNIDADE	20,00	7,980	159,60
016768	GRAMPEADOR EM METAL Nº 18	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
016769	GRAMPEADOR EM PLASTICO Nº 12	UNIDADE	10,00	7,400	74,00
016770	GRAMPEADOR EM PLASTICO Nº 18	UNIDADE	10,00	14,500	145,00
016771	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	UNIDADE	50,00	0,380	19,00
016772	CAPA DURA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
016773	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO BRANCO	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
016797	ALFINETE P/ MACAÇÃO DE MAPAS CORES SORTIDAS CX COM 5 0 UNIDADES - Marca.: 3	CAIXA	2,00	3,500	7,00
016799	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BASE PLÁSTICA NA COR PRETO COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINCEIS.	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
016800	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	20,00	8,160	163,20
016802	ARQUIVO MORTO POLIONDA ARQUIVO MORTO POLIONDA NO TAMANHO 250 X 130 X 350 MM	UNIDADE	50,00	3,490	174,50
016812	BASTA DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, (11,3MM X 30CM). BASTÃO PARA COLA QUENTE	UNIDADE	100,00	1,550	155,00
016825	CALCULADORA 12 DÍGITOS CALCULADORA MÉDIA (PORTÁTIL), TELA INCLINADA PARA 12 DÍGITOS, DUAS FONTES DE ENERGIA E DESLIGAMENTO, TELAS DE RAIZ QUADRADA E PERCENTAGEM, TELA DE APAGAR O ÚLTIMO DÍGITO, MEDIDAS: 10 X 13 CM	UNIDADE	12,00	11,500	138,00
016829	CARTOLINA BRANCA	FOLHA	50,00	0,600	30,00
016832	CLIPS DOURADO CLIPS DOURADO, Nº 5/0, CAIXA PLÁSTICA COM 100UND	CAIXA	5,00	5,500	27,50
016861	CORRETIVO BASE DE AGUA 18 ML	UNIDADE	35,00	2,080	72,80
016862	ENVELOPE PARA CONVITE PEQUENO (16X21)CM EM PAPEL SULFITE, BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M2, MEDINDO (16X21) CM.	UNIDADE	300,00	0,890	267,00
016864	ESTILETE GRANDE C/ TRAVA ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO, MEDINDO 13,0 CM, LÂMINA LARGA, APIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO DE 1,8X0,05X1,0CM .	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
016873	FITA CREPE 18MM X 30M	ROLO	50,00	3,990	199,50
016875	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MMX50M	UNIDADE	50,00	1,100	55,00
016876	FOLHA E.V.A MEDINDO (45X50) CM CORES VARIADAS	UNIDADE	50,00	1,290	64,50
016877	GIZÃO DE CERA CONTENDO 12 CORES EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECCÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARASUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMENTRO: 9,5 MM. COMPRIMENTO: NO MINIMO 98 MM. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE E ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	CAIXA	10,00	8,500	85,00
016878	GIZ DE CERA Especificação : EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS CORANTE NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECCÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARASUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NA BORRA E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMENTRO: 9,5 MM. COMPRIMENTO: NO MINIMO 98 MM. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE E ESTAR CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO.	CAIXA	10,00	3,190	31,90
016879	GRAMPEADOR	UNIDADE	20,00	59,000	1.180,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.420.080/0001-30



016880	GRAMPEADOR METÁLICO, BASE PLÁSTICA, PARA USO DE GRAMPOS 24/624/8, 24/10, 24/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFÍCIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
016883	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA BASE DE BORRACHA MEDINDO 20X4, 5X8,5 CM (COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE) NA COR PRETO (EMPUNHADURA E BASE) GRAMPO 26/6 COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2)	UNIDADE	30,00	3,990	119,70
016884	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
016885	LÁPIS DE COR, GRANDE, SEXTAVADO, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINADO, CARGA INERTE E CERAS COM FORMATO SEXTAVADO, FABRICADO C/ PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE QUE PROPORCIONAM MELHOR COBERTURA, COM CORES VIVAS E BRILHANTES, COM TABELA DE CORES NA CAIXA, (PARA DESPERTAR NA CRIANÇA O VALOR DAS CORES) COM MINAMACIA, DESLIZA MELHOR PERMETIDO VARIAÇÕES DE TONS SUAVES ATÉ TRAÇOS INTENSOS, SUPER-RESISTENTES, FIXAÇÃO DO GRAFITE À MADEIRA TORNADO O LÁPIS MAIS RESISTENTE AO USAR O APONTADOR SEM QUEBRAR A MINA, MADEIRA REFLORESTADA, MINA MAIS GROSSA DE 3,3 MM (MEDIDAS MINIMA), MEDIDAS DO LÁPIS 17,5 CM, MEDIDAS DA CAIXA 10,3 X 19,5 CM. SOMENTE 1ª LINHA.	CAIXA	10,00	7,790	77,90
016886	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO EM SPRAY COM 60 ML	UNIDADE	10,00	9,980	99,80
016889	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	UNIDADE	10,00	9,980	99,80
016889	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE 705G/M ² , FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE 63G/M ² , IMPRESSÃO EM OFF SET, COM 100 FOLHAS, FORMATO DE 153,0X216,0 MM.	UNIDADE	10,00	9,980	99,80
016889	PAPEL 40 KG	FOLHA	20,00	0,250	5,00
016890	PAPEL 40 KG, DIMENSÕES DA FOLHA 96 X 66 CM. COR BRANCA.	FOLHA	20,00	1,990	39,80
016890	PAPEL CAMUÇA	FOLHA	20,00	1,990	39,80
016892	PAPEL CAMURÇA, EM COR, EM FOLHA MEDINDO 40 X 60 CM. (VARIAS CORES)	FOLHA	20,00	1,990	39,80
016892	PAPEL COLORSET CORES SORTIDAS PACOTE C/ 20 FOLHAS Cores Variadas. Dimensão aproximada: 48 x 66 cm. Gramatura entre 120g/m ² a 180 g/m ² . Material: celulose vegetal.	PACOTE	10,00	16,500	165,00
016895	PAPEL LAMINADO EM COR MEDINDO (50X60) CM	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
016896	PAPEL LAMINADO, EM COR, MEDINDO (50 X 60) CM. (VARIAS CORES)	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
016898	PAPEL MADEIRA	UNIDADE	30,00	0,970	29,10
016898	PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT OURO, DIMENSÕES 66 X 96 CM, GRAMATURA 120G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	30,00	0,970	29,10
016901	PASTA FICHÁRIO	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
016902	PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL	CAIXA	20,00	4,500	90,00
016902	PERCEVEJOS LATONADOS PARA MURAL/QUADRO DE CORTIÇA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20,00	4,500	90,00
016903	PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	UNIDADE	50,00	2,990	149,50
016908	PINCEL PONTA REDONDA Nº 08, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
016909	PINCEL PONTA REDONDA Nº 10, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20,00	3,880	77,60
016910	PINCEL PONTA REDONDA Nº 12, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
016911	PINCEL PONTA REDONDA Nº 14 CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20,00	4,450	89,00
016912	PINCEL PONTA REDONDA Nº 16 CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
016914	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
016915	PORTA LÁPIS/CLIPS EM POLIESTIRENO - Marca.: 3	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
016915	PORTA LÁPIS/CLIPS EM POLIESTIRENO, COR TRANSPARENTE OU FUMÊ. DIMENSÕES: 150X65X90.	UNIDADE	10,00	7,500	75,00
016916	PORTA OBJETOS COM NO MINIMO 3 REPARTIÇÕES	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
016919	RÉGUA 50 CM	UNIDADE	20,00	4,950	99,00
016919	MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 50 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA.	UNIDADE	20,00	4,950	99,00
016934	TINTA P/ CARIMBO PRETO	UNIDADE	10,00	2,990	29,90
016936	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO COR AZUL	CAIXA	2,00	26,390	52,78
016937	PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO COR PRETA	CAIXA	2,00	18,990	37,98
016937	CX C/ 12 UNID. PRETA, RECARREGÁVEL, MED. 12 CM, ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4 X 7 MM	CAIXA	2,00	18,990	37,98
016950	PASTA CANELADA	UNIDADE	20,00	1,480	29,60
016950	RESINA POLIPROPILENO, FRISO PARA CANALETA DE 307 MM	UNIDADE	20,00	1,480	29,60
016953	PASTA COM GRAMPO TRILHO	UNIDADE	50,00	1,890	94,50
016954	PASTA POLIONDA A2	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
016954	A2 715 X 500 X 32 BORDADA COM ALÇA	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
016958	PASTA SANFONADA A4 COM 31 DIVISÓRIAS COM 31 DIVISÓRIAS, ACOMPANHADA DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES DAS DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELASTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS.	UNIDADE	20,00	12,900	258,00
017014	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUME TRANSPARENTE	UNIDADE	10,00	7,900	79,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.420.080/0001-30



017032	COM PRENDEDOR METALICO.					
017032	TESOUSA ESCOLAR PEQUENA	UNIDADE	10,00	2,000	20,00	
017046	BLOCO DE PAPEL 76 X 102	UNIDADE	10,00	3,100	31,00	
	COM 100 FOLHAS PAC. COM 04 UNID. IDEAL PARA ANOTAR					
	RECADOS, LEMBRETES, NUMEROS					
017066	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA	UNIDADE	10,00	2,500	25,00	
017107	APONTADOR DE LAPIS	CAIXA	1,00	14,900	14,90	
017122	BORRACHA BRANCA ESCOLAR EM ALTEX NATURAL NUMERO 40	UNIDADE	30,00	0,079	2,37	
017130	CLIPES GALVANIZADO 2/0	CAIXA	20,00	1,800	36,00	
	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADOS, EMBALAGEM COM 500G					
017131	CLIPES GALVANIZADO Nº 3	CAIXA	20,00	1,830	36,60	
017136	CLIPES GALVANIZADOS Nº 04	CAIXA	20,00	1,840	36,80	
017139	CLIPS Nº 5/0 GALVANIZADOS	CAIXA	20,00	3,000	60,00	
017143	CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADOS	CAIXA	20,00	2,500	50,00	
017145	CLIPS Nº 8/0 GALVANIZADOS	CAIXA	20,00	2,700	54,00	
017176	FITA DUPLA FACE 48 MM X50M	UNIDADE	50,00	13,500	675,00	
017178	FITA DUPLA FACE 18 MM X 30M	CAIXA	20,00	39,000	780,00	
017179	FITA ADESIVA DE PAPELARIA DE POLIPROPILENO	ROLO	20,00	2,500	50,00	
	MEDINDO 12mm x 40m					
	TRANSPARENTE.FITA ADESIVA DE					
	PAPELARIA					
	DE POLIPROPILENO					
	MEDINDO 25mm x 50m					
	TRANSPARENTE.					
017206	PAPEL VERGÊ CORES VARIADAS	CAIXA	10,00	8,990	89,90	
	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 COM 240G. CAIXA COM 50 FOLHAS -					
	CORES VARIADAS					
017207	PASTA ABA ELASTICA LARGA PLÁSTICA	UNIDADE	20,00	2,360	47,20	
	PASTA ABA COM ELÁSTICO 100% PLÁSTICA, ATÓXICA. COR					
	TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 235 LARGURA X 350 MM ALTURA.					
	ESPESSURA 0,35MM.					
017212	PERFURADOR EM METAL COM 2 FUROS	UNIDADE	3,00	9,980	29,94	
	PERFURADOR DE PAPEL, COM 02 FUROS					
017213	PINCEL ATOMICO AZUL.	CAIXA	1,00	17,500	17,50	
017214	PINCEL ATOMICO PRETO	CAIXA	1,00	17,500	17,50	
	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESSURA,					
	EM COR, TAMPA INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE					
	100 MM, RECARREGÁVEL. PRETO. CAIXA COM 12 UND.					
017215	PINCEL ATOMICO VERMELHO	CAIXA	1,00	17,500	17,50	
	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO COM 08 MM DE ESPESSURA,					
	EM COR, TAMPA INDICATIVA DA COR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE					
	100 MM, RECARREGÁVEL. VERMELHO. CAIXA COM 12 UND.					
017236	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO	UNIDADE	5,00	3,700	18,50	
	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, EM COR, TUBO COM 40					
	ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.					
017242	ALMOFADA Nº TINTA AZUL PARA CARIMBO	UNIDADE	10,00	4,500	45,00	
017244	PAPEL CARBONO 1 FACE	CAIXA	1,00	25,740	25,74	
	CX/100 FOLHAS					
017245	PRANCHETA MANUAL	UNIDADE	10,00	5,820	58,20	
	MATERIAL EM ACRÍLICO					
017246	TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO	UNIDADE	5,00	11,840	59,20	
	PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER. " AFIADO,					
	TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 19 CM E COM					
	7,5"					
017248	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS	UNIDADE	5,00	8,000	40,00	
017249	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS	UNIDADE	5,00	13,450	67,25	
018160	CLIPS Nº 8/0 GALVANIZADO CX 25 UNIDADE	CAIXA	20,00	4,250	85,00	
	Especificações : Clips nº 08 galvanizado, caixa com 25					
	unidades.					
				VALOR GLOBAL R\$	15.570,53	

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 15.570,53 (quinze mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de dezembro de 2026.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.420.080/0001-30



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.420.080/0001-30



- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.



9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.420.080/0001-30



1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.420.080/0001-30



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.420.080/0001-30



13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06- Fundo Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11- Fundo Municipal de Meio Ambiente

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.155 – Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente- FMMA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 23.420.080/0001-30



SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 02 de Janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 23.420.080/0001-30
CONTRATANTE

POINT ATACADISTA E SERVIÇOS LTDAS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ 51.518.375/0001-89
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____
2. _____ . CPF: ____ . ____ . ____ - ____